

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA ESCOLA DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA

Este Regulamento normatiza as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva.

CAPÍTULO I CONCEITUAÇÃO

1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa individual, respeitando o disposto no Artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 1/2007 e Portaria 31/2018. Deverá ser apresentado sob a forma de Artigo Científico e orientado por um professor(a) do Centro Universitário Newton Paiva.
2. O TCC se constitui em uma atividade acadêmica de pesquisa e sistematização do conhecimento que é desenvolvida pelo(a) discente mediante controle, orientação e avaliação docente. Permite, entre outras aprendizagens, revelar sua capacidade de interpretação e crítica do objeto de estudo; discutir e usar conceitos pertinentes ao quadro teórico escolhido – que deve ser relativo à futura profissão – e aprofundar conhecimentos referentes a aspectos da realidade social e/ou de âmbito profissional.
3. Os objetivos gerais do TCC são os de propiciar aos(ás) discentes da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido ao longo do Curso de Direito e o aprofundamento temático respectivo.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA ADMINISTRATIVA

4. As atividades de coordenação didático-pedagógica do TCC estarão vinculadas, prioritariamente, à Coordenação do Curso.
5. O(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso é indicado pela Coordenação de Curso da Escola de Direito, dentre os(as) professores(as) com título mínimo de Mestre que compõe o corpo docente.
6. O desenvolvimento do TCC ocorre de maneira processual e planejada. São 5 (cinco) etapas bem definidas, a saber:
 - a) elaboração de um projeto de pesquisa;
 - b) desenvolvimento da pesquisa;
 - c) redação do TCC em formato de artigo científico;
 - d) depósito e,
 - e) defesa do trabalho perante Banca Examinadora.

Parágrafo Único. As etapas *c* e *d* serão desenvolvidas ao longo da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII) disponível no ambiente virtual.

7. Compete ao(à) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Elaborar e divulgar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das defesas.
- II. Atender aos(às) discentes matriculados(as) na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso, nos períodos diurno e noturno.
- III. Disponibilizar informações básicas aos(às) discentes em fase de iniciação do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso.
- IV. Convocar, sempre que necessário, reunião, com os(as) professores(as) Orientadores(as) e discentes matriculados(as) na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso.
- V. Indicar professores(as) Orientadores(as) para os(as) discentes que não o tiverem.
- VI. Providenciar a indicação do melhor Trabalho Acadêmico para fins de reconhecimento na cerimônia de Colação de Grau.
- VII. Designar e publicar as Bancas Examinadoras.
- VIII. Apresentar, semestralmente, à Coordenação do Curso, relatório do trabalho desenvolvido.
- IX. Fixar a data limite para depósito dos trabalhos.
- X. Promover a divulgação dos trabalhos acadêmicos (seminários, publicação, etc).
- XI. Articular conjuntamente com o(a) professor(a) da disciplina TCCI, estratégias e ações que possam valorizar e promover o espírito científico e de pesquisa, além dos pressupostos éticos básicos garantidores dos Direitos Autorais.
- XII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

8. O(a) professor(a) Orientador(a) tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.
- II. Verificar e responder as solicitações de orientação realizadas pelos(as) discentes.
- III. Atender ao chamado do (a) discente para a assinatura do documento Termo de Aceite de Orientação.
- IV. Entregar, devidamente preenchido e assinado, à Coordenação de TCC o Contrato de Orientação dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de TCC.
- V. Orientar os (as) discentes em todas as fases do desenvolvimento do TCC.
- VI. Estabelecer a agenda de encontros com os (as) discentes para orientações periódicas, de forma a respeitar o Cronograma de Atividades definido pela Coordenação do TCC.
- VII. Comunicar imediatamente à Coordenação de TCC qualquer acontecimento que venha a dificultar ou impedir o bom desenvolvimento das atividades.
- VIII. Requerer à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso a inclusão dos trabalhos de seus orientandos na pauta semestral de defesas, sob a forma de autorização de depósito da versão final do artigo científico em via impressa a ser depositada pelo(a) discente junto à Coordenação de TCC.
- IX. Participar das defesas para as quais estiver designado(a).
- X. Assinar, juntamente com os demais membros das Bancas Examinadoras, a Ata final das sessões de defesa.
- XI. Zelar pelos Direitos Autorais, bem como pelo cumprimento das Normas de Publicação do Curso de Direito.

XII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

9. O(a) discente, em fase de elaboração do TCC tem, dentre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Acessar o ambiente virtual para obter as informações necessárias ao desenvolvimento e apresentação do TCC.
- II. Solicitar orientação ao professor(a) orientador(a) e depositar o aceite no prazo previsto no cronograma.
- III. Frequentar os encontros, presenciais ou virtuais, convocados pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso ou pelo(a) professor(a) Orientador(a).
- IV. Manter contatos, com o(a) professor(a) Orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, segundo as orientações do professor Orientador.
- V. Conhecer e cumprir as tarefas e cronogramas de orientação.
- VI. Realizar, conforme Cronograma, o depósito da versão final do trabalho da seguinte forma:
 - a) 1 cópia eletrônica no ambiente virtual;
 - b) 2 cópias impressas, frente e verso, na Coordenação do TCC, devidamente grampeadas, com 1 (uma) folha de rosto contendo a autorização do depósito pelo professor Orientador, conforme prazo estabelecido pelo Cronograma de TCC.
- VII. Comparecer em dia, hora e local determinado pela Coordenação do TCC para apresentar e defender o Artigo Científico perante Banca Pública Examinadora.
- VIII. Respeitar os Direitos Autorais Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO III DESENVOLVIMENTO DO TCC

10. O Artigo Científico é desenvolvido sob a orientação de um(a) professor(a) da Escola de Direito.

11. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso inicia-se com a definição do(a) professor(a) Orientador(a) e com a escolha do tema para a pesquisa.

12. O(a) discente deve verificar os(as) professores(as) Orientadores(as) e áreas de pesquisas disponíveis e solicitar a orientação. No momento da solicitação da orientação o(a) discente deve encaminhar o tema do seu trabalho para o(a) professor(a) Orientadores(as).

13. Caso o(a) discente não encontre nenhum(a) professor(a) que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso a fim de que lhe indique um(a) professor(a) Orientador(a).

Parágrafo Único. Na indicação do(a) professor(a) Orientador(a), a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso deve observar o Plano de Atividades da Coordenação e levar em consideração, sempre que possível, a área de interesse do(a) professor(a), bem como a distribuição equitativa de orientandos.

14. O Termo de Aceite de Orientação, após assinado pelo(a) professor(a) Orientador(a) deverá ser entregue na Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso conforme Cronograma TCC disponibilizado.

15. A mudança de tema só é permitida mediante autorização do Coordenador(a) de TCC.

Parágrafo Único. Mudanças que não comprometam as linhas básicas dos projetos são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do(a) professor(a) Orientador(a).

16. A estrutura formal do Artigo Científico deve seguir os critérios estabelecidos pela Revista Eletrônica de Direito (<http://npa.newtonpaiva.br/direito/>). Em caso de omissão utilizar, subsidiariamente, o Manual de TCC do Centro Universitário Newton Paiva disponibilizado na Central de arquivos da Biblioteca.

17. O trabalho final deverá conter, obrigatoriamente, citação extraída da Revista Eletrônica do Curso de Direito do Centro Universitário Newton Paiva.

CAPÍTULO IV SESSÃO DE DEFESA

18. Para a defesa do Artigo Científico o(a) discente deverá ter depositado o trabalho nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

19. O Artigo Científico é defendido pelo(a) discente perante Banca Examinadora composta pelo(a) professor(a) Orientador(a) e por mais 2 (dois) membros designados pela Coordenação de TCC, cabendo a presidência da mesa ao(à) professor(a) Orientador(a).

20. A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

21. Todos os(as) professores(as) do Centro Universitário Newton Paiva podem ser convidados para participar das Bancas Examinadoras, mediante indicação da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovada pelo Coordenador de Curso.

22. A sessão de defesa dos Artigos Científicos é pública.

Parágrafo Único. Não é permitido aos membros da Banca Examinadora tornarem público os conteúdos dos artigos científicos antes de suas defesas.

23. A avaliação do Artigo Científico consiste na apreciação do trabalho escrito apresentado e na defesa oral perante a Banca Examinadora.

24. O(a) discente terá, no máximo 10 (dez) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição. A duração máxima da Banca Examinadora é de 30 (trinta) minutos.

25. Para aprovação o(a) discente deve obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) na média das notas individuais atribuídas.

26. O(a) discente poderá obter como parecer, mediante deliberação da Banca Examinadora, aprovado, aprovado com ressalva, ou reprovado.

Parágrafo Primeiro. O(a) discente que for aprovado(a) com ressalva não terá sua nota divulgada, até que saneie os problemas apontados pela Banca Examinadora, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, não extrapolando o prazo final de lançamento de notas previsto no cronograma.

27. O aluno que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, está automaticamente reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

28. A avaliação final, assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo(a) discente, deve ser registrada em Ata respectiva, ao final da sessão de defesa.

Parágrafo Único. Não cabe recurso contra as decisões da Banca Examinadora.

29. Ao(á) discente cujo Artigo Científico haja sido reprovado é vedada nova defesa, no mesmo semestre da reprovação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

30. Cada professor(a) Orientador(a) pode orientar no máximo 15 (quinze) alunos por semestre, podendo ser acrescido conforme necessidade e autorização da Coordenação de curso.

Parágrafo Único. A remuneração para orientação, por aluno(a), obedecerá às normas específicas em vigor ao tempo da orientação.

31. Somente o(a) professor(a) Orientador(a) está apto(a) a autorizar o(a) discente a depositar seu trabalho, obedecendo ao prazo fixado pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso como data limite para o respectivo depósito.

32. A responsabilidade pela elaboração do Artigo Científico é integralmente do(a) discente, o que não exime o(a) professor(a) Orientador(a) de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo Único. O não cumprimento por parte do(a) discente das suas obrigações, bem como de outras determinações do(a) professor(a) Orientador(a), autoriza o mesmo a desligar-se dos encargos de orientação, por meio de comunicação oficial à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

33. Considera-se discente em fase de realização do Artigo Científico aquele(a) que estiver regularmente matriculado(a) na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

34. Para se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II o(a) discente deve estar regularmente matriculado a partir do 9º período do Curso.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto neste artigo implica no cancelamento automático da matrícula na respectiva disciplina.

35. O(a) discente que praticar plágio, segundo definição legal, terá, a qualquer momento, seu trabalho de conclusão de curso sumariamente reprovado, obtendo nota 0 (zero) na disciplina.

Parágrafo Único. Além da reprovação mencionada no parágrafo anterior, o(a) discente receberá advertência escrita, classificada como falta grave.

36. Para fins de reconhecimento, na Cerimônia de Colação de Grau, será indicado o melhor Trabalho de Conclusão de Curso dentre aqueles que obtiveram aprovação com nota máxima;

Parágrafo Único. A escolha será realizada pelos membros componentes do NDE

37. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, *ad referendum* do Colegiado de Curso.